

Terça Feira • 04 de Julho de 2023 • Ano III • Nº 0051

DIÁRIO

OFICIAL



Câmara Municipal
de
Arapiraca



ÍNDICE DO DIÁRIO

- **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023, de 04 de julho de 2023.

- O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, Vereador **SÉRGIO FÁBIO NUNES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do Setor de Pessoal da Câmara, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que existe a possibilidade de irregularidades, falhas e/ou impropriedades, nas fichas cadastrais dos servidores dessa Casa Legislativa.

RESOLVE:

I – DETERMINAR que todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Arapiraca, deverão se recadastrar com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

II – DETERMINAR que o recadastramento deverá ser coordenado pelo Setor de Pessoal dessa Casa Legislativa, devendo se dar através do preenchimento e apresentação da ficha cadastral oportunamente fornecida.

III – DETERMINAR que a ficha cadastral, preenchida pelos servidores, deverá ser entregue no Setor de Pessoal, acompanhada de cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista, se homem, comprovante de residência e certidões de casamento e nascimento de filhos.

IV – DETERMINAR que o recadastramento será realizado de forma presencial, não sendo permitido por intermédio de procuração, salvo na hipótese de comprovada impossibilidade por motivo de saúde.

V - DETERMINAR que o recadastramento terá início em **05 de julho de 2023 e término no dia 18 do mesmo mês.**

VI – DETERMINAR que o servidor público que, sem justificativa, deixar de se



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo


recadastrar, no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sendo referido pagamento restabelecido somente quando da regularização do recadastramento, na forma ora determinada.

VII – DETERMINAR que o servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações incorretas, incompletas ou falsas, responderá nos termos da legislação pertinente.

VIII – DETERMINAR, por fim, que o Setor de Pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará a esta presidência o relatório final.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Arapiraca/AL, 04 de julho de 2023.


SÉRGIO FÁBIO NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca/AL